



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Processo Administrativo nº 1063/2020

EDITAL: Nº 48/2020

MODALIDADE: CONVITE Nº 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: 120/2020

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO; SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

SESSÃO PÚBLICA: 18/12/2020 às 09:00 h, na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – Jumirim/SP – Fone: (15) 3199-9800 – CEP 18.535-000

O **MUNICÍPIO DE JUMIRIM**, através da sua Presidente da Comissão de Licitações, nomeada nos termos do **DECRETO nº 1.625/2020**, usando das atribuições que lhe são conferidas, após a Competente autorização do Excelentíssimo Prefeito, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço global. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

I – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Processo a “**Contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados para a realização de Processo Seletivo para contratação de funcionários temporários para a Prefeitura Municipal de Jumirim**”, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. O valor estimado desse procedimento licitatório é **R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais)**, conforme média extraída das cotações, as quais estão acostadas aos autos do respectivo procedimento.

II - DO PRAZO

2.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados da data de recebimento da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

2.2 Fica garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 65, I, “d” da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Também em acordo com o referido art. 65, a contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% do valor inicial atualizado do Contrato, conforme parágrafo 1º do referido artigo da lei nº 8.666/93.

III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas correspondentes a esta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária consignadas no Orçamento vigente: **3.3.90.39.00**

3.2 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar seus documentos e proposta em envelope lacrado, indevassável e não transparente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jumirim - SP

Processo nº 120/2020

Convite nº 03/2020

Empresa:..... CNPJ:

Endereço:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Jumirim - SP

Processo nº 120/2020

Convite nº 03/2020

Empresa:..... CNPJ:

Endereço:

4.2. Os envelopes deverão ser protocolizados na Rua Manoel Novaes, nº 829, centro, Jumirim/SP, **até às 08:30 horas do dia 18 de dezembro de 2020;**

4.3. A Prefeitura Municipal de Jumirim não se responsabilizará pelos envelopes enviados pelo Correio/Sedex e entregues fora do prazo estipulado no subitem 4.2.;

4.4. Imediatamente após o encerramento deste prazo, não serão mais recebidos envelopes, nem autorizados adendos aos já entregues, sendo que no mesmo local será dado início aos trabalhos na presença dos representantes legais da empresa e demais interessados.

4.5. Juntamente com o envelope, cada proponente poderá apresentar um documento, assinado por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la com plenos poderes perante a Prefeitura Municipal de Jumirim, para assuntos relacionados com a presente licitação, conforme Anexo IV.

4.5.1. O documento supracitado deverá ser entregue à Comissão de Licitações, fora do (s) envelope(s).

4.5.2. O documento relativo ao credenciamento ou representação legal deverá ser acompanhado de qualquer documento que identifique o credenciado/ representante.

4.53. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO:

a) Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;

b) Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

c) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- d) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado o disposto na **Súmula 50 TCE/SP** – a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;
- e) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93, nos termos da **Súmula 51 do TCE/SP**;
- f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- h) De empresas que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

i) Esta licitação será exclusivamente à participação de ME e EPP, e empresas de pequeno porte EPP, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

V - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regular **HABILITAÇÃO** das empresas participantes, deverão constar no interior do envelope, uma via de cada um dos documentos abaixo elencados, no original ou reproduzidos por qualquer processo de cópia reprográfica, **autenticada** por cartório competente ou servidor da Administração (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) ou através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou outro pertinente instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente aplicável;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, retro deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** - site: <http://www.sintegra.gov.br/> ou **Municipal** da sua sede, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;
- c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão Estadual Procuradoria Geral do Estado – site: www.dividaativa.pge.sp.gov.br/;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

e) Certidões negativas de débito relativo ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** – site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

a) Certidão de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** – site: <http://www.tst.jus.br/certidao>

b)

c) **Certidão Municipal** - Negativa de Débito, relativo aos tributos Mobiliários da cede da Licitante, dentro do prazo de validade.

5.1.3. Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.1.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A comprovação de capacidade se dará pela apresentação de certidões ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante prestou satisfatoriamente serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos constantes do objeto desta licitação.

5.2. - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação, de regularidade com o INSS e FGTS, e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da Licitação, nos moldes constantes do ANEXO III.

b) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo ANEXO V;

c) No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e da Lei nº 147/14, deverá preencher e encartar junto à documentação a declaração nos moldes constantes do ANEXO VI.

5.2.1 DAS MICROEMPRESAS:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta presente alguma restrição.**

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

VI – DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão elaborar a sua Proposta Comercial, apresentando preços unitários, parcial e global, nos quais já deverão estar considerados os tributos e demais encargos que recaírem sobre os mesmos, sob pena de sua desclassificação;

6.2. Ainda sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, as mesmas não poderão estar condicionadas a descontos sobre o menor valor ofertado pelas demais proponentes, preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias;

6.3. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que irão assinar o futuro contrato.

6.4. As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

VII - DO ATO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. A abertura dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das participantes dar-se-á no local indicado no subitem 4.2. do presente ato convocatório;

7.2. Decorrida a hora marcada para apresentação e abertura dos envelopes estipulado no subitem 7.1., não mais serão aceitos outros envelopes, nem mesmo adendos aos já entregue;

7.3. A abertura do certame dar-se-á com a lavratura de ata, sendo toda a documentação analisada e rubricada pelas proponentes e membros da Comissão de Licitações ou servidor designado para tanto;

7.4. Sendo designada nova data para abertura das Propostas Comerciais, os envelopes entregues serão devidamente rubricados por todos na forma apresentada e ficarão em poder da Prefeitura Municipal de Jumarim.

VIII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Como critério de julgamento e classificação das Propostas Comerciais, a Prefeitura Municipal de Jumarim, através da Comissão de Licitações levará em conta no interesse público, **o MENOR PREÇO GLOBAL apresentado.**

8.2. Se houver empate das propostas apresentadas, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e às empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

8.2.3. Para efeitos do subitem 8.2.2, será a interessada convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (uma) hora, após a solicitação da Presidente da Comissão de Licitações, sob pena de preclusão;

8.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora;

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) habilitada(s) e classificada(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s) do certame;

8.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária;

8.5. Os envelopes contendo a proposta comercial das licitantes inabilitadas e das habilitadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Presidente da Comissão de Licitações até a efetiva formalização da contratação.

8.2. Serão consideradas desclassificadas:

- As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.
- As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, tendo como referência o preço de custo da Prefeitura Municipal de Jumirim.

IX - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. A Prefeitura Municipal de em qualquer etapa do procedimento licitatório, bem como durante a execução contratual, no interesse do serviço público e observadas as hipóteses de conveniência e oportunidade administrativa, diligenciará perante demais fornecedores e prestadores de serviço do Município e Região, coletando orçamentos, tabelas de preços e demais procedimentos ao seu alcance, com a finalidade de cotejar a aceitabilidade dos preços ofertados e/ou contratados, adotando as providências legais cabíveis para a desclassificação das propostas comerciais.

X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, da entrega das Notas Fiscais/Faturas no Município de Jumirim, o que se dará após a efetiva conferência por parte da(s) Secretaria(s) requisitante(s).

10.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Obriga-se a:

- a) Assegurar o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços;
- b) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

12.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

12.2 Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor;

12.3 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 - DO INÍCIO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- a) A execução dos serviços será iniciada quando do recebimento da ordem de início de serviços.
- b) Após sua conclusão, os serviços serão recebidos pelas Secretarias Requisitantes, conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.
- c) Com o recebimento definitivo, as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

XIII - DAS PENALIDADES:

13.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumarim;

II – multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

V – multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão dos serviços, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

VI – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

VII - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de JUMIRIM, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

13.2. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Jumarim.

13.4. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:

- a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumarim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,
- b) rescisão do contrato, se já estiver assinado.

13.5. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinente nos termos legais;

13.6. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da **Lei nº 12.846/2013**.

13.7. A subcontratação, quando necessária e devidamente justificada, poderá abarcar somente parte dos serviços contratados, caso tenha sido previamente indicada pelo órgão requisitante no memorial descritivo/termo de referência, mantendo-se, contudo, a total responsabilidade da contratada perante o Município de Jumarim.

XIV - DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **CONVITE**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.2. A impugnação/esclarecimentos ao edital será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitações, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto a Secretaria de Administração/Protocolo no endereço Rua Manoel Novaes, 829, Centro, Jumarim/SP – Fone: (15) 3199-9800 – CEP 18535-000, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

14.3. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada por escrito e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, no **prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública;

14.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **CONVITE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

14.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **CONVITE** até o trânsito em julgado da decisão.

14.6. Dos Atos Administrativos praticados na presente licitação, serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos lá estabelecidos, bem como impugnação do Edital, nos termos do artigo 41 e demais dispositivos da mesma lei;

XV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Dos atos administrativos praticados na presente licitação, serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos estabelecidos;

15.2. O recurso será dirigido à Presidente da Comissão de Licitações, no endereço Rua Manoel Novaes, 829, Centro – Jumirim/SP – Fone: (15) 3199-9800 – CEP 18535-000, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

XVI - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

16.1. A presente licitação poderá ser anulada (por vício) ou revogada, observadas as situações de oportunidade e conveniências administrativas, sem que por tais atos a Prefeitura Municipal de Jumirim venham a responder por quaisquer indenizações ou compensações a que título for.

XVII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. A Prefeitura Municipal de Jumirim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora, ressalvada as hipóteses contidas na Súmula nº 50 do TCE/SP;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão do futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

17.2. A Prefeitura Municipal de Jumirim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem 17.1, por mútuo acordo, desde que preenchido os requisitos legais.

17.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 17.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura, os serviços efetuados, podendo a segundo a gravidade do fato, promover Processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Jumirim, nos termos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

XVIII - DOS ANEXOS:

18.1. Constituem-se como anexos do presente edital, os documentos abaixo elencados, dele fazendo parte integrante como se transcritos fossem:

ANEXO I - Protocolo Recebimento do Convite;
ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III - Declaração de Idoneidade;
ANEXO IV - Procuração/Credenciamento;
ANEXO V - Modelo – Declaração (inciso V, art. 27);
ANEXO VI - Declaração de enquadramento empresa ME e EPP;
ANEXO VII – Minuta do Contrato;
ANEXO VIII – Termo de Referência;
ANEXO IX – Termo de Renúncia.
ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação TCE/SP

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração/Licitações da Prefeitura Municipal de Jumirim, situado na Rua Manoel Novaes, 829, Centro, Jumirim/SP – Fone: (15) 3199-9800 – CEP 18535-000, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min horas.

19.2. À proponente vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para que assine o futuro contrato ou retire o instrumento equivalente, o qual será contado do recebimento da convocação feita pela Prefeitura Municipal de Jumirim;

19.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Jumirim, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

19.4. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e no presente edital.

19.5. Nas certidões a serem apresentadas nesta licitação, e na hipótese de não constar prazo de validade nas mesmas, a Prefeitura Municipal de Jumirim aceitarão como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

19.6. Os Recursos Administrativos serão dirigidos a Ilustríssima Presidente da Comissão de Licitações, devendo ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal, e será processado e julgado na conformidade do artigo 109º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.7. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive o que se refere às certidões.

Jumirim, 10 de dezembro de 2020.

DARCI SCHIAVI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
ANEXO I

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO CONVITE
PROCESSO Nº 120/20 - CONVITE Nº 03/20

Objeto: “Contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados para a realização de Processo Seletivo para contratação de funcionários temporários para a Prefeitura Municipal de Jumirim” DECLARO ter recebido nesta data, uma cópia do Edital do Convite nº 03/20, com encerramento previsto para o dia **18 de dezembro de 2020 às 08:30 horas.**

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CNPJ _____

FONE/FAX: _____

DATA DO RECEBIMENTO: _____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CARIMBO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO II- FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
(DEVERÁ SER ELABORADO EM DOCUMENTO TIMBRADO DA EMPRESA)

Apresentamos nossa proposta referente ao Processo nº 120/20 - Convite nº 03/20, cujo objeto é **“Contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados para a realização de Processo Seletivo para contratação de funcionários temporários para a Prefeitura Municipal de Jumirim”**.

PROCESSO SELETIVO:

ITEM	CARGO	REQUISITOS	PROVA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Professor de Educação Básica - PEB I - Educação Infantil	Licenciatura de graduação plena em pedagogia ou curso normal em nível médio ou superior. Para atuar na educação infantil, deverá contar com habilitação específica.	Objetiva		
2	Professor de Educação Básica - PEB I - Ensino Fundamental I	Licenciatura de graduação plena em pedagogia ou curso normal em nível médio ou superior. Para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Objetiva		
3	Professor de Educação Básica - PEB I –Professor auxiliar	Licenciatura de graduação plena em pedagogia ou curso normal em nível médio ou superior. Para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, deverá contar com habilitação específica	Objetiva		
4	Professor de Educação Básica - PEB II de Matemática	Licenciatura de Graduação Plena na área de atuação ou formação superior em área correspondente, nos termos da legislação vigente.	Objetiva		
5	Professor de Educação Básica - PEB II de Português	Licenciatura de Graduação Plena na área de atuação ou formação superior em área correspondente, nos termos da legislação vigente.	Objetiva		
6	Professor de Educação Básica - PEB II de Inglês	Licenciatura de Graduação Plena na área de atuação ou formação superior em área correspondente, nos termos da legislação vigente.	Objetiva		
7	Professor de Educação Básica - PEB II de Geografia	Licenciatura de Graduação Plena na área de atuação ou formação superior em área correspondente, nos termos da legislação vigente.	Objetiva		
8	Professor de Educação Básica - PEB II de História	Licenciatura de Graduação Plena na área de atuação ou formação superior em área correspondente, nos termos da legislação vigente.	Objetiva		
9	Professor de Educação Básica - PEB II de Arte	Licenciatura de Graduação Plena na área de atuação ou formação	Objetiva		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

		superior em área correspondente, nos termos da legislação vigente.			
10	Professor de Educação Básica - PEB II de Educação Física	Licenciatura de Graduação Plena na área de atuação ou formação superior em área correspondente, nos termos da legislação vigente.	Objetiva		
11	Professor de Educação Básica - PEB II de Informática	Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou curso Normal, em nível médio ou superior e curso técnico ou superior na área de informática.	Objetiva		
12	Professor de Educação Básica - PEB II de Ciências	Licenciatura de Graduação Plena na área de atuação ou formação superior em área correspondente, nos termos da legislação vigente.	Objetiva		
13	Auxiliar de Enfermagem	Ensino Fundamental e curso específico de Auxiliar de enfermagem com inscrição no COREN	Objetiva		
14	Fisioterapeuta	Curso Superior de Fisioterapia com inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia	Objetiva		
15	Farmacêutico	Curso Superior de Farmácia com inscrição no Conselho Regional de Farmácia	Objetiva		
16	Psicólogo	Curso Superior de Psicologia com inscrição no Conselho Regional de Psicologia	Objetiva		
17	Fonoaudiólogo	Curso Superior de Fonoaudiologia com inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia	Objetiva		
18	Enfermeiro	Curso Superior de Enfermagem com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	Objetiva		

VALOR GLOBAL: R\$ (.....)

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega dos envelopes.

Dados da Empresa

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Dados bancários da proponente

Nome: _____ Banco: _____ Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta Corrente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Dados do responsável pela assinatura do contrato

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____ E-mail Pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, vem pelo presente, **DECLARAR** para os devidos fins sob as penalidades da lei que:

- 1) Não foi declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- 2) Não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- 3) Que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- 4) Que atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 5) Que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.
- 6) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 7) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
ANEXO IV
PROCESSO Nº 120/20- CONVITE Nº 03/20
PROCURAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa _____ perante a Prefeitura Municipal de Jumirim, no âmbito do **CONVITE Nº 03/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar, **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, os envelopes contendo os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** em nome da outorgante, podendo assinar os documentos relativos ao certame, ofertar proposta comercial, interpor recursos, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela COMUL - Comissão Municipal de Licitações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de 2020.

Por ser verdade, assina a presente.

local _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

OBS.: *Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga (vide DOCUMENTAÇÃO).*

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO V

PROCESSO Nº 120/20 - CONVITE Nº 03/20

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, vem pelo presente, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art. 14º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 14 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em caso positivo assinalar a ressalva.

Por ser verdade, assina a presente.

Local _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO VI

PROCESSO Nº 120/20 - CONVITE Nº 03/20

**DECLARAÇÃO - DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, vem pelo presente, DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei nº 147/14, cujos termos declaro conhecê-los na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe.

Por ser verdade, assina a presente.

Local _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
CONTRATADA:.....
PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2020 CONVITE Nº 03/20
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1063/2020.

A Prefeitura Municipal de Jumirim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumirim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Darci Schiavi, brasileiro, casado, portador do RG SSP/SP nº 2.651.851-X e do CPF MF nº 050.987.858-04, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, nº 81, no Município de Jumirim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua, nº..... na Cidade de, Estado de, CEP.....-....., neste ato representada porportador do RG nº..... e do C.P.F. nº, residente e domiciliado Rua, nº..... na Cidade de, Estado de, CEP.....-....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº 1063/20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL:

1.1 O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, as disposições contidas no Processo Administrativo originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **Convite** e seus Anexos, Proposta Comercial ofertada pela ora **CONTRATADA**, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: “**Contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados para a realização de Processo Seletivo para contratação de funcionários temporários para a Prefeitura Municipal de Jumirim**”, conforme consta do Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 O preço total pelos serviços descritos na cláusula segunda do presente contrato é de R\$ **XXXX, XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas correspondentes a esta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento vigente: 3.3.90.39.00

4.2 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

5.2 Fica garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 65, I, "d" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Também em acordo com o referido art. 65, a contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% do valor inicial atualizado do Contrato, conforme parágrafo 1º do referido artigo da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.1 A Prefeitura Municipal de Jumirim, durante a execução contratual, no interesse do serviço público e observadas as hipóteses de conveniência e oportunidade administrativa, diligenciará perante demais fornecedores do Município e Região, coletando orçamentos, tabelas de preços e demais procedimentos ao seu alcance, com a finalidade de cotejar a aceitabilidade dos preços contratados, adotando as providências legais cabíveis para a rescisão do presente contrato público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas, mediante a apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

30% (trinta por cento) do valor global do contrato será pago após o término das inscrições;
70% (setenta por cento) do valor global do contrato será pago com a homologação final do processo seletivo/concurso.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE:

8.1 Por força da legislação vigente, o preço dos serviços contratados não será reajustado, salvo nas hipóteses legais e devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Assegurar o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços;
- 9.2 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 9.3 Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 10.2 Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor;
- 10.3 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- a) A execução dos serviços será iniciada quando do recebimento da ordem de início de serviços.
- b) Após sua conclusão, os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal requisitante, conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.
- c) Com o recebimento definitivo, as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumirim;

II – multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

V – multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão dos serviços, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

VI – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

VII - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de JUMIRIM, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

11.2. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

11.3. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumarim.

11.4. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:

- a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumarim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,
- b) rescisão do contrato, se já estiver assinado.

11.5. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição às perdas e danos e outras disposições pertinente nos termos legais;

11.6. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da **Lei nº 12.846/2013**.

11.7. A subcontratação, quando necessária e devidamente justificada, poderá abarcar somente parte dos serviços contratados, caso tenha sido previamente indicada pelo órgão requisitante no memorial descritivo/termo de referência, mantendo-se, contudo, a total responsabilidade da contratada perante o Município de Jumarim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. **O Município de Jumarim**, reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora, ressalvada as hipóteses contidas na Súmula nº 50 do TCE/SP;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão do futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumarim;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Jumarim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem 12.1, por mútuo acordo, desde que preenchido os requisitos legais.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 12.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura, os serviços efetuados, podendo a segundo a gravidade do fato, promover Processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Jumirim, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.4. No interesse da administração pública, desde que justificado, a Prefeitura Municipal de Jumirim poderá rescindir o futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente Contrato;

13.2 Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do Convite, bem como a Proposta apresentada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Tietê, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja; E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente contrato juntamente com as testemunhas abaixo elencadas para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Jumirim, xx de xxxxxx de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
Darci Schiavi
Prefeito Municipal

CONTRATADA
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 120/20- CONVITE Nº 03/20

TERMO DE REFERÊNCIA

0.1 DO OBJETO

OBJETO: “Contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados para a realização de Processo Seletivo para contratação de funcionários temporários para a Prefeitura Municipal de Jumirim”, conforme segue:

PROCESSO SELETIVO:

ITEM	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	PROVA	VALOR ESTIMADO
1	Professor de Educação Básica - PEB I - Educação Infantil	PEB I – Educação Infantil: 25 horas.	Licenciatura de graduação plena em pedagogia ou curso normal em nível médio ou superior. Para atuar na educação infantil, deverá contar com habilitação específica.	Objetiva	R\$ 1.453,34
2	Professor de Educação Básica - PEB I - Ensino Fundamental I	PEB I – EFI (1º ao 5º ano): 30 horas	Licenciatura de graduação plena em pedagogia ou curso normal em nível médio ou superior. Para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Objetiva	R\$ 1.453,34
3	Professor de Educação Básica - PEB I – Professor auxiliar	PEB I – Professor Auxiliar: 30 horas	Licenciatura de graduação plena em pedagogia ou curso normal em nível médio ou superior. Para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, deverá contar com habilitação específica	Objetiva	R\$ 1.373,34
4	Professor de Educação Básica - PEB II de Matemática	Conforme jornada constituída pelo Titular de Cargo Efetivo, que se encontra afastado temporariamente para a Função de Confiança, Licença Maternidade e Licença Saúde, superior a 15 dias e/ou aulas livres.	Licenciatura de Graduação Plena na área de atuação ou formação superior em área correspondente, nos termos da legislação vigente.	Objetiva	R\$ 1.373,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

5	Professor de Educação Básica - PEB II de Português	Conforme jornada constituída pelo Titular de Cargo Efetivo, que se encontra afastado temporariamente para a Função de Confiança, Licença Maternidade e Licença Saúde, superior a 15 dias e/ou aulas livres.	Licenciatura de Graduação Plena na área de atuação ou formação superior em área correspondente, nos termos da legislação vigente.	Objetiva	R\$ 1.373,34
6	Professor de Educação Básica - PEB II de Inglês	Conforme jornada constituída pelo Titular de Cargo Efetivo, que se encontra afastado temporariamente para a Função de Confiança, Licença Maternidade e Licença Saúde, superior a 15 dias e/ou aulas livres.	Licenciatura de Graduação Plena na área de atuação ou formação superior em área correspondente, nos termos da legislação vigente.	Objetiva	R\$ 1.373,34
7	Professor de Educação Básica - PEB II de Geografia	Conforme jornada constituída pelo Titular de Cargo Efetivo, que se encontra afastado temporariamente para a Função de Confiança, Licença Maternidade e Licença Saúde, superior a 15 dias e/ou aulas livres.	Licenciatura de Graduação Plena na área de atuação ou formação superior em área correspondente, nos termos da legislação vigente.	Objetiva	R\$ 1.373,34
8	Professor de Educação Básica - PEB II de História	Conforme jornada constituída pelo Titular de Cargo Efetivo, que se encontra afastado temporariamente para a Função de Confiança, Licença Maternidade e Licença Saúde, superior a 15 dias e/ou aulas livres.	Licenciatura de Graduação Plena na área de atuação ou formação superior em área correspondente, nos termos da legislação vigente.	Objetiva	R\$ 1.373,34
9	Professor de Educação Básica - PEB II de Arte	Conforme jornada constituída pelo Titular de Cargo Efetivo, que se encontra afastado temporariamente para a Função de Confiança, Licença Maternidade e Licença Saúde, superior a 15 dias e/ou aulas livres.	Licenciatura de Graduação Plena na área de atuação ou formação superior em área correspondente, nos termos da legislação vigente.	Objetiva	R\$ 1.373,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

10	Professor de Educação Básica - PEB II de Educação Física	Conforme jornada constituída pelo Titular de Cargo Efetivo, que se encontra afastado temporariamente para a Função de Confiança, Licença Maternidade e Licença Saúde, superior a 15 dias e/ou aulas livres.	Licenciatura de Graduação Plena na área de atuação ou formação superior em área correspondente, nos termos da legislação vigente.	Objetiva	R\$ 1.373,34
11	Professor de Educação Básica - PEB II de Informática	Conforme jornada constituída pelo Titular de Cargo Efetivo, que se encontra afastado temporariamente para a Função de Confiança, Licença Maternidade e Licença Saúde, superior a 15 dias e/ou aulas livres.	Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou curso Normal, em nível médio ou superior e curso técnico ou superior na área de informática.	Objetiva	R\$ 1.373,34
12	Professor de Educação Básica - PEB II de Ciências	Conforme jornada constituída pelo Titular de Cargo Efetivo, que se encontra afastado temporariamente para a Função de Confiança, Licença Maternidade e Licença Saúde, superior a 15 dias e/ou aulas livres.	Licenciatura de Graduação Plena na área de atuação ou formação superior em área correspondente, nos termos da legislação vigente.	Objetiva	R\$ 1.373,34
13	Auxiliar de Enfermagem	40 horas semanais	Ensino Fundamental e curso específico de Auxiliar de enfermagem com inscrição no COREN	Objetiva	R\$ 1.453,26
14	Fisioterapeuta	30 horas semanais	Curso Superior de Fisioterapia com inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia	Objetiva	R\$ 1.373,34
15	Farmacêutico	30 horas semanais	Curso Superior de Farmácia com inscrição no Conselho Regional de Farmácia	Objetiva	R\$ 1.373,34
16	Psicólogo	30 horas semanais	Curso Superior de Psicologia com inscrição no Conselho Regional de Psicologia	Objetiva	R\$ 1.373,34
17	Fonoaudiólogo	30 horas semanais	Curso Superior de Fonoaudiologia com inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia	Objetiva	R\$ 1.373,34
18	Enfermeiro	30 horas semanais	Curso Superior de Enfermagem com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	Objetiva	R\$ 1.373,34

JUSTIFICATIVA:

Processo Seletivo Para os Cargos das Secretarias Municipais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

A contratação temporária se faz necessária para atender às necessidades de excepcional interesse público em decorrência de afastamentos legais de servidores e demais situações autorizadas em lei, portanto a justificativa é de que os cargos solicitados para o Processo Seletivo, se fazem necessários para contratação temporária em substituição a Licenças Saúde, Licenças Maternidade e Afastamentos para Função de Confiança das Secretarias Municipais. Para a Secretaria Municipal de Saúde a necessidade do Processo Seletivo nos cargos acima citados por motivo de a servidora **Farmacêutica** encontra-se em licença saúde sem previsão de retorno, a servidora lotada no cargo de **Psicóloga** se afastou por licença saúde e ficará afastada por 60 dias e/ou mais, e os cargos de **Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem** não possuímos mais processo seletivo em aberto e devido estarmos em pandemia esses profissionais vierem se afastar temos como substituí-los de imediato, não causando interrupção nos atendimentos aos pacientes SUS.

0.4 - DA PROPOSTA

A(s) empresa(s) deve(m) colocar em suas propostas preço unitário do cargo, preço total do cargo e valor global da proposta.

0.5 - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas, mediante a apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal em até de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

- 30% (trinta por cento) do valor global do contrato após o término das inscrições;
- 70% (setenta por cento) do valor global do contrato com a homologação final do processo seletivo.

Os valores correspondentes às taxas de inscrição deverão ser recolhidos pelos candidatos através do pagamento do boleto bancário ou documento equivalente emitido pelo sistema de inscrição próprio da empresa CONTRATADA, e serão repassados para a CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias corridos, após a homologação das inscrições, líquido de despesas bancárias em conta a ser oportunamente oferecida, para fins de controle, processamento e contabilização pública.

0.6 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço ocorrerá conforme solicitação das Secretarias, através de emissão da Ordem de Serviço.

0.7- DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será responsável por todo o processo e organização, planejamento e realização do processo seletivo simplificado, incluindo:

- a)** A elaboração de Minutas de Editais, incluindo todos os elementos normativos, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções legais e normativas aplicada:
- Edital Completo de abertura de inscrições;
 - Edital de Deferimento/Indeferimento de inscrições;
 - Edital de homologação de inscrições;
 - Edital de convocação para as provas objetivas/práticas;
 - Edital de divulgação dos gabaritos extraoficiais e oficiais;
 - Edital de classificação provisória;
 - Edital do resultado de julgamento de recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- Edital de classificação definitiva;
- Edital de homologação final.

b) Realização da inscrição dos candidatos via internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on line* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária.

Em situações excepcionais, caso haja a necessidade, as inscrições poderão ser realizadas pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Jumirim, conforme instruções a serem oportunamente disciplinadas em edital específico.

- c)** Elaboração, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos competentes da banca da proponente, de acordo com o a natureza dos cargos, inclusive.
- d)** Fornecimento de toda mão-de-obra especializada, destinada a realização, fiscalização e coordenação dos processos de seleção.
- e)** Disponibilizar linha de contato para informações dos candidatos durante todas as fases dos processos.
- f)** Publicar em endereço eletrônico próprio todas as informações necessárias, divulgando os atos termos que serão objeto de publicação oficial.
- g)** Assessorar e prestar todo auxílio necessário à Comissão responsável pelos processos de seleção.
- h)** Responsabilizar-se pela adoção de procedimentos que objetivem atender os portadores de deficiência, providenciando provas especiais, quando constatada a necessidade.

0.8 - DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

A empresa contratada terá a responsabilidade direta pela segurança e inviolabilidade das informações, de forma a garantir o sigilo necessário ao conteúdo dos processos de seleção.

A empresa será, da mesma forma, responsável civil e criminalmente pela elaboração, guarda e sigilo das provas e demais atos do concurso, respondendo ainda pelas ações praticadas pelos seus responsáveis técnicos, equipe técnica e pessoal contratado para fiscalização ou qualquer outra atividade.

Deverá a empresa introduzir mecanismos que possibilitem segurança no processo de seleção, à prova de fraudes, restringindo ao máximo o acesso ao gabarito, de pessoas envolvidas no processo de elaboração.

0.9 - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

A realização do serviço será gradual de acordo com a necessidade presente da Prefeitura, da qual deverá notificar a empresa para iniciar o processo de seleção dos cargos destacados no item 0.2.

0.10 - DOS VALORES CONTRATUAIS

A empresa contratada terá como única remuneração o recebimento do valor fixo constante da proposta apresentada e inclusa ao processo, não cabendo quaisquer outros tipos de remunerações, já inclusos todos os custos e despesas, tais como encargos sociais, previdenciárias e tributárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

O contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que cumpridas as exigências legais.

O valor das taxas de inscrição são as fixadas pela Administração, de acordo com a média praticada no mercado, seguindo de acordo com o cargo e o respectivo grau de instrução:

PROCESSO SELETIVO:

ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
Nível Fundamental Completo	R\$ 15,00
Nível Fundamental Incompleto	R\$ 15,00
Nível Fundamental com curso específico de Auxiliar de enfermagem e inscrição no COREN	R\$ 25,00
Cursos Superiores com inscrição em seus respectivos Conselhos Regionais	R\$ 25,00
Nível Superior	R\$ 25,00

Os valores decorrentes das inscrições deverão ser arrecadados pela empresa contratada através do processo de inscrição disponibilizado. Por constituírem-se verba pública, os valores arrecadados deverão ser repassados para a Prefeitura, em conta a ser oportunamente indicada, líquidos das despesas bancárias, em até 05 (cinco) dias após a homologação da lista de inscritos, depois de julgados os recursos, para fins de controle e contabilização.

A empresa contratada deverá fornecer relatório completo contendo a prestação de contas dos valores arrecadados a título de inscrição.

0.11- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A Contratante será responsável:

- Pelo fornecimento de todos os dados, informações, esclarecimentos e especificações necessários, para a completa e correta realização do objeto deste contrato, em prazo compatível com a execução dos serviços;
- Pelo fornecimento de local e funcionário para realização das inscrições presenciais, se for necessário;
- Pelo fornecimento do local para a realização das provas, com indicação em tempo hábil.
- Pela fiscalização e recebimento dos serviços executados, através da nomeação de Comissão designada especificamente para este fim.
- Pelo arquivamento dos documentos e disponibilização para os órgãos de controle, conforme a exigência legal;
- Pelo chamamento dos candidatos obedecendo a ordem de classificação, na conformidade com as instruções legais e disciplinadas pelo edital dos processos de seleção.
- Pelas publicações de todos os atos legais e necessários à consecução dos processos de seleção objeto da contratação. Os editais e os Comunicados serão elaborados pela contratada cabendo a Administração dar publicidade através do Diário Oficial do Município e mídias sociais.

A contratada será responsável:

- Por todos os atos dos processos de seleção, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- e) Pela condução dos trabalhos seguindo os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas e regulamento próprio, de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância na Legislação em vigor.
- f) Pela seleção e contratação de pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua inteira e única responsabilidade.
- g) Pelos impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, além de quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto contratual.
- h) Por efetuar o treinamento de coordenadores, fiscais de sala e fiscais volantes, elaborando manual de orientação sobre os procedimentos e normas a serem adotadas.
- f) Por Comunicar à Administração, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

0.12- DO CRONOGRAMA E DAS PROVAS

A empresa contratada deverá fornecer em tempo hábil o cronograma de todas as fases dos processos de seleção, a fim de que a Administração possa avaliar e aprovar o seu regramento.

Para elaboração das provas a contratada deverá seguir as orientações dos técnicos em medidas educacionais, observando o tipo de questões e grau de dificuldade definidos pela Prefeitura, para a obtenção de um instrumento de seleção equilibrado contratando às suas expensas bancas examinadoras compostas de docentes ou técnicos de alto nível, integrantes de instituições de ensino superior ou órgão técnico, que se responsabilizarão pelas questões de cada uma das provas,

A empresa deverá seguir todas as normas de segurança, orientação e prevenção da COVID 19.

As provas serão aplicadas no Município de Jumirim - SP, em data e horário definidos no cronograma.

A contratada deverá colocar fiscais de sala em número suficiente para atender a seguinte distribuição, cujas despesas correrão por sua conta:

- a) **Salas com até 20 candidatos = 1 fiscal;**
- b) **Salas de 21 a 40 candidatos = 2 fiscais.**

Obs.: Poderão ser disponibilizados: quadra poliesportiva, pátio escolar.

A contratada deverá providenciar, também, fiscais volantes na proporção de um para cada três salas.

As folhas de respostas marcadas pelos candidatos com tinta azul ou preta serão diretamente lidas pelas leitoras óticas. Todo o trabalho de leitura ótica e consistência dos resultados serão executados pela contratada, sob sua integral responsabilidade.

Os resultados gravados pela leitora ótica serão processados em computadores, para seleção dos candidatos classificados no Processo Seletivo. A seleção será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

Os cadernos de questões deverão ser impressos, envelopados e lacrados, em quantidades suficientes para atender ao número de inscritos, sendo transportados para os locais de aplicação com a segurança necessária.

As provas teóricas do Processo Seletivo deverão ser compostas de 20 (vinte) questões objetivas com teste de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada, observando-se as exigências para cada cargo.



ANEXO IX
PROCESSO Nº 120/20 – CONVITE Nº 03/20

À
Prefeitura Municipal de Jumirim
A/C – Comissão Municipal de Licitações
Ref. Processo nº 120/20 – Convite nº 03/20

TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação da modalidade **CONVITE nº 03/2020**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou **(os documentos de habilitação / a proposta financeira)** renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO-X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **“Contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados para a realização de Processo Seletivo para contratação de funcionários temporários para a Prefeitura Municipal de Jumirim”.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): Não há advogado constituído

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jumirim, xx de xxxxxxx de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Darci Schiavi – Prefeito Municipal

CPF: 050.987.858-04 RG: 2.651.851-X

Data de Nascimento: 30/03/1940

Endereço residencial completo: Bom Jesus 81, Centro – Jumirim – SP, CEP 18535-000

E-mail institucional: gabinete@jumirim.sp.gov.br

E-mail pessoal: darci.schiavi@yahoo.com

Telefone(s): (15) 3199-9800

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Darci Schiavi – Prefeito Municipal

CPF: 050.987.858-04 RG: 2.651.851-X

Data de Nascimento: 30/03/1940

Endereço residencial completo: Bom Jesus 81, Centro – Jumirim – SP, CEP 18535-000

E-mail institucional: gabinete@jumirim.sp.gov.br

E-mail pessoal: darci.schiavi@yahoo.com

Telefone(s): (15) 3199-9800

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.